



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/17

AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASIL NOVO EM 24 / 07 / 2.017.

CRENCIAMENTO E ABERTURA - dia 25/08/2017 ÀS 09:00HS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEADURB
DESCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I AO PRESENTE EDITAL.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE CAMAMMENTO PÚBLICO N° 003/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEADURB, com fundamento na Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 11.977 de 09 de Julho de 2009 e nas Portarias 267 e 269 de 22 de março de 2017 divulga o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2017 COM A FINALIDADE DE SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**, regulado por este Edital e seus anexos.

1.1 A Prefeitura Municipal de Brasil Novo torna público que receberá os envelopes contendo a documentação para selecionar empresa do ramo da construção civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social, conforme disposto neste edital **até às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 25 de agosto de 2017**, pela Comissão Permanente de Licitações, sito Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA (Prédio Central da Prefeitura).

1.2 Os envelopes deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, até o horário estabelecido no item 1.1, não serão aceitos documentos protocolados após o horário limite estabelecido.

1.3 A sessão de abertura será realizada no endereço constante no item 1.1, às **09h00min dia 25 de agosto de 2017**.

1.4 O edital e seus anexos estarão poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Brasil Novo, ou através do “*site*” www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Brasil Novo, denominado “**RESIDENCIAL ANTÔNIO LORENZONI**”, que será alienado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, através do Programa Minha Casa Minha - PMCMV, criado pela Lei 11.977, de 07 de Julho de 2009.

2.2 O empreendimento habitacional de interesse social, denominado Residencial ANTÔNIO LORENZONI prevê a implantação de 200 (duzentas) unidades habitacionais, na tipologia casa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



respeitados os parâmetros específicos do Programa Minha Casa Minha Vida; da Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades; e demais legislações vigentes.

23 A Prefeitura do Município de Brasil Novo expedirá “**Atestado de Seleção**” para a empresa classificada em 1º lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação junto ao agente financeiro– Caixa Econômica Federal –CAIXA ou Banco do Brasil - BB, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

24 Os imóveis a serem produzidos serão destinados às famílias cuja renda familiar bruta não ultrapasse R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e não sejam proprietárias, promitentes compradores de imóvel ou detentoras de financiamento habitacional em qualquer localidade do país.

25 O valor máximo de produção e comercialização das unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV, é até o valor definido pelo Governo Federal, considerando o aporte do FAR, atualmente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por unidade, incluindo neste valor todos os custos incidentes para a implantação do citado empreendimento, tais como: projetos, obras de edificação, infraestrutura condominial, ensaios e controles tecnológicos, impostos, taxas, tributos, legalização do condomínio, etc, e também a execução de obra de drenagem de águas pluviais externa ao empreendimento, conforme Termo de Referência específico de drenagem que acompanha o presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

3.2. **NÃO** poderão participar do certame as proponentes:

3.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2 Com falência ou concordata decretada;

3.2.3 Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com o Município de Brasil Novo ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.2.5 Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93, obedecidas as disposições elencadas neste Edital.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Brasil Novo, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura deste Chamamento Público, nos termos do artigo 41 § 2º da Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar em um único envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, toda a documentação exigida, **a ser protocolado junto ao Protocolo Municipal sito Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA (Prédio Central da Prefeitura).**

5.2 - O envelope deverá ser apresentado com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILNOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017 – REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Denominação da Empresa:
CNPJ (MF)
Endereço
Responsável Legal:

5.3 - As empresas interessadas poderão protocolar o envelope com toda documentação exigida, a partir da publicação do presente Edital, até a data limite estipulada pelo item 1.1 deste edital.

5.4 – É vedada a apresentação de mais de uma solicitação de seleção por empresa participante.

5.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.



5.6 Para as certidões e demais provas de regularidade que não possuírem no documento prazo de validade, será considerado como válido o documento expedido em até 90 (noventa/) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar de lei específica.

6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato social ou equivalente, em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);
- d) prova de regularidade para com as fazendas: **Federal**, inclusive dívida ativa de União e perante a seguridade social (INSS), **Estadual** e **Municipal** – mobiliário(ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Positiva com efeito de negativa;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Qualificação Técnica deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

7.1.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, no prazo de validade;

7.1.2 Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social;

7.1.3 **Indicação** das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra, semelhante em características e quantidades com o objeto licitado. A comprovação se dará através da CAT – Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CAU/CONFEA)



7.1.5. A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado/CAT supra referido faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a apresentação de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.6 Declaração de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional(is) – **ANEXO IV** (conforme modelo apresentado).

8 DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.11 DECLARAÇÃO de que vistoriou o local das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento que tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente no empreendimento. **ANEXO V** (conforme modelo apresentado).

8.11.1 O **AGENDAMENTO** da vista técnica deverá ser efetuado junto a Divisão de Suprimentos e Serviços, através do e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br ou através do telefone (93) 3514-1157/1183, que informará ao solicitante a data e horário marcado para sua realização.

8.11.2 Atenção: **o último dia para agendar da visita técnica será o DIA 23/08/2017**, sendo o último dia para realização da vista 24/08/2017.

8.12 DECLARAÇÃO de que analisou a documentação anexa a esse Edital e que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesses documentos, e de que aceita integral e irremediavelmente os termos do Edital em epígrafe. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado)**.

8.13 DECLARAÇÃO de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil para a contratação. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado)**.

8.14 CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado a atuar no SiAC / Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.

8.1.5. DECLARAÇÃO emitida pelo agente financeiro, Caixa Econômica Federal – CAIXA/ Banco do Brasil - BB, indicando o nível atingido (rating) na Análise de Risco de Crédito (GERIC ou ANC) efetuada por uma daquelas instituições financeiras.



8.16 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.17 Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. – **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.18 **Declaração** de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação. **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.19 Solicitação de participação do Chamamento com a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas deste Chamamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste. **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

8.110 Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que as convocações da empresa selecionada se dará via o e-mail informado. **ANEXO III (conforme modelo apresentado).**

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

9.1 A Qualificação Econômico Financeira deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

9.1.1 - Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2 - A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

9.13 Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, **de no mínimo R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)** subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado da obra, considerando 200 unidades a serem construídas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por unidade, que é o valor atual estipulado pelo Ministério das Cidades;

9.14 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, ambas expedidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos invólucros, todas da localidade da sede do licitante.

9.15 Em alternativa à exigência estabelecida no item 9.1.4, as sociedades simples registradas em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas que não estejam sujeitas à falência, concordata, poderão comprovar o solicitado por meio de Certidão Negativa de existência de débito patrimonial (ações e execuções cíveis, fiscais e criminais – estadual e federal).

10. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.1 A proponente deverá apresentar o projeto de implantação do empreendimento bem como as plantas baixas das unidades Padrão e Adaptadas.

10.2 O projeto fará parte da avaliação para classificação conforme disposto no item 10.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

11.1 Um único envelope com toda documentação deverá ser protocolizado conforme estipulado pelo item 3.3, preâmbulo do presente Edital.

11.2 Na data consignada no subitem 3.3 do presente Edital deverá o envelope ser entregue no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Departamento Central de Licitações e Compras, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

11.3 Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará antes das aberturas dos envelopes.

11.4 Na sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e pelos representantes legais que assim solicitarem.

11.5 Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

11.6 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

11.7 Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

11.8 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

11.9 A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

11.10 A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento que poderá ocorrer na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação nas Imprensa Oficiais (D.O.U. – D.O.E – D.O.M./FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará, que poderá ser acessado pelo site www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

11.11 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

11.12. Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a PMBN poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a DESCLASSIFICAÇÃO (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).



11.13 A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 10, a seguir.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

12.1 A Classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 04 (quatro) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais, conforme segue:

$$NF = \frac{(P.CTO + P.PBQP-H + P.CEF + P.ÁREA)}{4}$$

Onde:

NF : Nota final da empresa;

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica operacional;

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa ;

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.

P.ÁREA: Pontuação obtida em função da maior área da casa padrão, conforme o projeto apresentado.

12.11 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – CTO - Apresentação de atestado único, ou seja, num único empreendimento, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Edital. Caso de apresentação de mais de um atestado será considerado aquele com maior numero de UHs para pontuação.

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de UHs	Pontos(P.CTO)
Acima de 500	10
Entre 400 e 500	8
Entre 300 e 399	6
Entre 150 e 299	4
149 menos	2

12.12 PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT – P.PBQP-H. - As proponentes deverão apresentar Certidão Emitida por Organismo Certificador de Obras (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC/Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade, sendo que as empresas serão pontuadas conforme a tabela a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Nível de qualificação	Pontos (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	4
D	2
Termo de Adesão	1

1213 CAPACIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA (CEF) - Demonstração, através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme segue:

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	IGE	Pontos (P.CEF)
1,75 ou mais	2,5 ou mais	20% ou menos	10
Entre 1,50 e 1,74	Entre 2,00 e 2,49	Entre 21% e 40%	8
Entre 1,25 e 1,49	Entre 1,50 e 1,99	Entre 41% e 60%	6
Entre 1,00 e 1,24	Entre 1,00 e 1,49	Entre 61% e 80%	4
Entre 0,50 e 0,99	Entre 0,50 e 0,99	Entre 81% e 100%	2
0,49 ou menos	0,49 ou menos	100% ou mais	0



12.14 P.ÁREA: Pontuação obtida em função da maior área da casa padrão, conforme o projeto apresentado, conforme tabela a seguir:

Área do Apto Padrão em m2	Pontos (P.AREA)
Acima de 50	10
De 48,00 a 50,00	8
De 45,00 a 47,99	6
De 42,00 a 44,99	4
De 39,00 a 41,99	2

12.2 Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação (Nota Final-NF).

12.3 Caso duas ou mais empresas participantes obtenham pontuação idêntica na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQH-H)

12.4 Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar as Certidões de Atestado Técnico – CAT com maior número de Unidades Habitacionais produzidas através do Programa Minha Casa Minha Vida no atestado único, ou seja, num único empreendimento.

12.5 Permanecendo , ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convidadas.

13 DO PROCEDIMENTO RECURSAL

131 As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados no Protocolo Municipal, sito Av. Castelo Branco nº 821, Centro, Brasil Novo/PA (Prédio Central da Prefeitura)., no horário das 08h00min às 16h30min, em estrita observância do respectivo prazo legal.

132 As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.



13.3 As intimações dos atos administrativos decorrentes deste chamamento dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Brasil Novo. A referida publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.4 A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES CERTAMES

14.1 Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada através do e-mail informado em sua documentação, para formalizar o TERMO DE SELEÇÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital.

14.2 A empresa vencedora **deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de seleção** do presente certame, seguindo as orientações constantes da Portaria nº 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

14.3 A 1ª classificada perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA / BB, ou por qualquer outro motivo impeça a empresa de viabilizar o empreendimento. Nesta hipótese, será convocada a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

14.4 À Prefeitura Municipal de Brasil Novo não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil - BB, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA / BB.

14.5 O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA / BB, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Brasil Novo de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

15 DAS PENALIDADES

15.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Termo de Seleção, a PMBN lhe aplicará multa compensatória equivalente ao valor de uma unidade habitacional do empreendimento no valor estipulado pelo Ministério das Cidades, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

15.2 A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ensejar o retardamento do procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, será inabilitada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penas:

15.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.5 As sanções estabelecidas acima poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do Interessado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias para a declaração de inidoneidade e prazo de 5 (cinco) dias para as demais penalidades.

15.6 O prazo para pagamento da multa será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente seleção.

16.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@brasilnovo.pa.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

16.3 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

16.4. A PMBN poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5. A PMBN poderá, em qualquer fase do chamamento, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente de qualquer dos envelopes, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6 A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

16.7 Caso a Comissão constate a participação de empresa consorciada, concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua desclassificação, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à PMBN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando a PMBN de qualquer ônus.

16.9 Ao participar do presente chamamento a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PMBN e pelos agentes financeiros Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil – BB.

16.10 Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

16.11 Fica definido o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

16.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA “A”

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS”

ANEXO III - DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS (item 7.1.6 do edital)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Item 8.1.1 do Edital)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Brasil Novo, 19 de julho de 2017.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA “A”

- Selecionar Empresa do Ramo da Construção Civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social, em terreno de propriedade do Município de Brasil Novo, denominado Residencial ANTÔNIO LORENZONI, que será alienado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, através do Programa Minha Casa Minha - PMCMV, criado pela Lei 11.977, de 07 de Julho de 2009.
- O empreendimento habitacional de interesse social, denominado Residencial ANTÔNIO LORENZONI prevê a implantação de 200 (duzentos) unidades habitacionais, na tipologia casa, respeitados os parâmetros específicos do Programa Minha Casa Minha Vida; da Portaria nº 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades; e demais legislações vigentes.
- A Prefeitura do Município de Brasil Novo expedirá “Atestado de Seleção” para a empresa classificada em 1º lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação junto ao agente financeiro– Caixa Econômica Federal –CAIXA ou Banco do Brasil - BB, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- Os imóveis a serem produzidos serão destinados às famílias cuja renda familiar bruta não ultrapasse R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e não sejam proprietárias, promitentes compradores de imóvel ou detentoras de financiamento habitacional em qualquer localidade do país.
- O valor máximo de produção e comercialização das unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV, é até o valor definido pelo Governo Federal, considerando o aporte do FAR, atualmente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por unidade, incluindo neste valor todos os custos incidentes para a implantação do citado empreendimento, tais como: projetos, obras de edificação, infraestrutura condominial, ensaios e controles tecnológicos, impostos, taxas, tributos, legalização do condomínio, etc, e também a execução de obra de drenagem de águas pluviais externa ao empreendimento

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 04 (quatro) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais, conforme segue:

$$NF = \frac{(P.CTO + P.PBQP-H + P.CEF + P.ÁREA)}{4}$$

4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- NF :** Nota final da empresa;
- P.CTO:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica operacional;
- P.PBQP-H:** Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa ;
- P.CEF:** Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.
- P.ÁREA:** Pontuação obtida em função da maior área da casa padrão, conforme o projeto apresentado.

- **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – CTO**

Apresentação de atestado único, ou seja, num único empreendimento, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Edital.

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de UHs	Pontos(P.CTO)
Acima de 500	10
Entre 400 e 500	8
Entre 300 e 399	6
Entre 150 e 299	4
149 ou menos	2

- **PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT – P.PBQP-H.**

As proponentes deverão apresentar Certidão Emitida por Organismo Certificador de Obras (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC/Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade, sendo que as empresas serão pontuadas conforme a tabela a seguir:

Nível de qualificação	Pontos (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	4
D	2
Termo de Adesão	1

- **CAPACIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA (CEF)**

Demonstração, através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme segue:

$$\text{Índice de Liquidez Geral : ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Grau de Endividamento : GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	Pontos (P.CEF)
1,75 ou mais	2,5 ou mais	20% ou menos	10
Entre 1,50 e 1,74	Entre 2,00 e 2,49	Entre 21% e 40%	8
Entre 1,25 e 1,49	Entre 1,50 e 1,99	Entre 41% e 60%	6
Entre 1,00 e 1,24	Entre 1,00 e 1,49	Entre 61% e 80%	4
Entre 0,50 e 0,99	Entre 0,50 e 0,99	Entre 81% e 100%	2
0,49 ou menos	0,49 ou menos	100% ou mais	0

• **P.ÁREA:**

Pontuação obtida em função da maior área da casa padrão, conforme o projeto apresentado, conforme tabela a seguir:

Área do Apto Padrão em m ²	Pontos (P.AREA)
Acima de 50	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



De 48,00 a 50,00	8
De 45,00 a 47,99	6
De 42,00 a 44,99	4
De 39,00 a 41,99	2

Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação (Nota Final-**NF**).

- Caso duas ou mais empresas participantes obtenham pontuação idêntica na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQH- H)
- Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar as Certidões de Atestado Técnico – CAT com maior número de Unidades Habitacionais produzidas através do Programa Minha Casa Minha Vida no atestado único, ou seja, num único empreendimento.
- Permanecendo , ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convidadas.

Caso a empresa vencedora por qualquer motivo não conseguir viabilizar a construção do empreendimento, serão chamadas as demais participantes seguindo a ordem de classificação conforme os critérios acima descritos.

A empresa vencedora deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de seleção do presente certame, seguindo as orientações constantes da Portaria nº 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

A Prefeitura de Brasil Novo não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos no caso de a empresa vencedora não conseguir por qualquer motivo viabilizar a construção do empreendimento junto ao Agente Financeiro e ao Ministério das Cidades.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



ANEXO II

“MODELO

”

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS”
(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)**

DECLARAÇÃO:

[NOME EMPRESA...], com sede [...ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamamento Público nº 003/2017**, vem perante esta comissão apresentar os documentos anexos e requerer a participação da seleção de empresa do ramo da construção civil para a execução de projetos e obras para implantação do empreendimento habitacional de interesse social.

Declarando ainda que:

- a) Declara que analisou a documentação anexa a esse Edital e que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesses documentos, e que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe. (item 8.1.2 do Edital)
- b) Declara que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil para a contratação (item 8.1.3 do edital)
- c) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (item 8.1.6 do edital)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



d) Declara a prestação dos serviços cumpre de forma rigorosa as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. (Item 8.1.7 do edital)

e) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação. (Item 8.1.8 do Edital)

f) Indica como representante legal da proponente, o(a) **Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO)**, cuja a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade) encontra-se junto aos documentos de habilitação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Chamamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste. (item 8.1.9 do edital)

g) Indico o e-mail: _____, para contato e convocações necessárias, declarando estar ciente de que a convocação para assinatura e retirada do Termo de Seleção se dará via e-mail indicado (item 8.1.10 do edital)

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO – III

Declaração Profissionais (item 7.1.6 do edital)

DECLARAMOS que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) junto à documentação de Capacitação Técnica Profissional, integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO**.

Brasil Novo,.....de de 2017

Nome do(s) Profissional(ais): _____ Doc. Ident. N.º _____

Assinatura do(s) Vistoriador(ais) _____

Responsável da Licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Item 8.1.1 do Edital)

DECLARAMOS que nossa empresa, representada por seu(s) representantes relacionado(s), compareceu(ram), à propriedade denominada Residencial ANTÔNIO LORENZONI, nesta cidade de Brasil Novo/PA, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2017**, para vistoria *in loco*, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Nome do(s) Vistoriador(es): _____ Doc. Ident. N.º _____

Assinatura do(s) Vistoriador(es) _____

Brasil Novo,.....de de 2017

Responsável da Licitante



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CONTRATO N° _____/2017
CHAMADA PÚBLICA N° _____/2017.
PROCESSO N° _____/2017.

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 34.887.950/0001-00, com sede na Av. Castelo Branco n° 821, Centro, neste ato em competência as atribuições legais ao Sr. Alexandre Lunelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n°. 1583206 SSP/PA e inscrita no CPF sob n°. 253.043132-91, **DELICARA SELECIONADA** a empresa, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. _____, sediada na _____, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 11.977 de 09 de Julho de 2009 e nas Portarias 267 e 269 de 22 de março de 2017, tendo em vista o resultado do **Chamamento Público n° 003/2.017**, e firmam o presente sob, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

- 1.1** A empresa SELECIONADA deverá cumprir e respeitar todas as disposições do edital e seus anexos.
- 1.2** A empresa SELECIONADA deverá apresentar proposta junto ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do presente termo de seleção, seguindo as orientações constantes da Portaria n° 267/2017, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.
- 1.3** A empresa SELECIONADA perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA / BB, ou por qualquer outro motivo impeça a empresa de viabilizar o empreendimento. Nesta hipótese, será convocada a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.
- 1.4** À Prefeitura Municipal de Brasil Novo não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa SELECIONADA pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil - BB, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa SELECIONADA como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA / BB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



1.5 O contrato a ser firmado com a empresa SELECIONADA, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA / BB, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Brasil Novo de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

1.6 Fica eleito o foro da comarca de Brasil Novo, para dirimir questões que porventura se originem do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A empresa SELECIONADA, aceita todos os termos e condições contidos na presente seleção, bem como no edital do chamamento público e seus anexos e sendo assim as partes, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local/Data

Prefeitura de

Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____